**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2023-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023-FMS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal em exercício **Sr**. **JULIO CESAR PAGLIA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto n. 902/2022, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade contratação de empresa especializada com profissional habilitado em radiologia, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **7 horas e 30 minutos do dia 04/03/2023**.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às **8 horas do dia 16/03/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 8 horas e 30 minutos do dia 16/03/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9 horas do dia 16/03/2023.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por ITEM**

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**

LOCAL: [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Importante:**

**1- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS além de serem inclusas no PORTAL DO CERTAME –BLL DEVERÃO ser ENCAMINHADAS para o e-mail constando do rodapé, sob pena de não serem processadas caso não o faça.**

**2-** A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, sob pena de desclassificação, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado- tudo conforme disposto no item 7.1

1. **DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNES, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM RADIOLOGIA, DEVIDAMENTE CADASTRADO E REGULAR NO CRM, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE ART, PARA PRODUÇÃO DE LAUDOS MEDICOS DE EXAMES RADIOLÓGIOS/RAIO-X, EM UMA QUANTIDADE DE ATE 600 (SEISCENTOS) LAUDOS POR MÊS, SENDO O VALOR UNITÁRIO LAUDADO POR CPF “PACIENTE” COM ATÉ 5 (CINCO) RAIO-X NO MESMO LAUDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;

c) O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Compõem este Edital os seguintes anexos:

Descrição do objeto

Modelo de Declaração Unificada;

Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;

Modelo do Contrato de fornecimento.

**ATENÇÃO:**

Quando a empresa participante for MEI e for contratada pelo município, obrigatoriamente devera apresentar os seguintes documentos: CPF, nome, sexo, raça e cor, estado civil, grau de instrução, data de nascimento, endereço completo, se possui deficiência e qual**.** E informação dos dependentes: nome, data de nascimento e CPF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2023**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNES, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM RADIOLOGIA** de acordo com as normals legais federais e estaduais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **por meio da internet,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2. DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada no CNES, com profissional habilitado em radiologia.

As características exigíveis para a aquisição dos objetos da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;

c) O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas.

1. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

**3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.5** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site nesse edital.

**3.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**3.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.9** O prazo de entrega de parte dos objetos será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de compra e empenho.

1. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1 –** A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

**4.2 –** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

**4.3 –** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;

**4.4** – A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;

**4.5 –** Geração da ata da sessão;

**4.6 –** O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;

**4.7 –** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

**4.8 –** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

**4.9** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

**5.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**PARTICIPAÇÃO**

**5.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

**5.8** Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;

## 5.10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.10.2.1**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.10.2.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.10.2.3**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.10.2.4**. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item).

**5.10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.10.4**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.10.5.1**. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.10.6**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.7**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.7.1**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10.9**. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.10**. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.10.1**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.13**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.20.1.** no pais;

**5.20.2**. por empresas brasileiras;

**5.20.3**. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.4**. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.21**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) dias envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

**5.23.** **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação.**

**5.24.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.25.** Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

**6.3**. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.4**. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.5**. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6**. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

**6.7**. A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.8**. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo ao edital) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

**7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1**. A Empresa vencedora, deverá enviar, por E-MAIL (constante do rodapé), em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a PROPOSTA referente ao processo, sob pena de desclassificação, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado.

Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;

**b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e marca completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I deste Edital e;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**7.2**. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.

**7.3**. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**8.1**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.2**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3**. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10**. **HABILITAÇÃO**

**10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

**10.1.2.REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

**d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

**m)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**o)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>

**10.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

**a.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.3)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**10.1.4** **DECLARAÇÕES**: Todos os Modelos anexos ao Edital

**a)** Modelo de Declaração Unificada;

**b)** Modelo de Enquadramento de Micro e Pequeno porte;

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**a)**Alvará Sanitário (nos casos em que a empresa é isenta, deve ser apresentada uma declaração, expedida pelo responsável da Vigilância Sanitária do município);

**b)**Diploma de conclusão de curso de Medicina com CRM e respectivas especializações na área do objeto da licitação- RQE;

**c)** Prova de inscrição e regularidade da Empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

**10.1.6** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

**10.1.7**. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais;

**10.1.8** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.1.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.1.10** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**10.1.11**. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.1.12**. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.13**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

**b)** As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada OU no e-mail constante do rodapé, além de constar no Portal Oficial do Certame (Junto com este, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail para: [licitação@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este).

**c)** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;

**d)** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**e)** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**f)** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**g)** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**h)** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**i)** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**j)** O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município;

k**)** As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados no Portal do Certame e por e-mail.

**12.**  **JULGAMENTO**

**12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme **Anexo I**;

**12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**12.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso exclusivamente no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;

**13.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Diário Oficial Estado de Santa Catarina (DOE/SC), e no Diário Oficial da União (DOU) bem como no Portal de Compras e Licitações do Município (www.ponteserrada.sc.gov.br);

**14.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou às autoridades delegadas;

**14.3 -** A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

**14.4 -** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um contrato de Assistência Técnica e Garantia, conforme anexo 6.

**15.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Contratante obriga-se a:

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;

c) O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas;

d) A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

**16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

**16.1.2.** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).

**16.2**. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião do Pregão Presencial a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

**11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE**

11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1**. Entregar os produtos pelo preço contratado.

**18.2**. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**18.3**. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**18.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**18.5**. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**18.6**. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**18.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**18.8**. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**18.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**18.10**. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**18.11**. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**18.12**. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

**18.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1**. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

**19.2**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.3.** Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.4.** Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

**19.5**. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;

**19.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.7**. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**19.8**. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**20. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**20.1** Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

**20.2**  No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**20.3** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**20.4** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**a)**  A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**b)** A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**22 - DAS PENALIDADES**

**a)** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

**b)**  Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei n. 8.666/93.

**e)** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

**b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**c)** O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão de acordo com a Lei n. 2.426/2021.

**d)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

**e)**  Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**f)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**g)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2023.

**JULIO CESAR PAGLIA**

Prefeito Municipal em exercício

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi

**OAB/SC: 23.051**

Assessor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2023-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023-FMS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

**DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2023-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023-FMS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC n. 123/2006

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2023-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023-FMS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **..................**, inscrita no CNPJ-MF sob o ..............., com sede na .............., representada neste ato por **.............**, brasileiro, Administrador, CPF n. ..........., RG n. ..........., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 94/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94; Processo Licitatório n. xx/2023, PREGÃO ELETRôNICO n. XX/2023 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNES, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM RADIOLOGIA, DEVIDAMENTE CADASTRADO E REGULAR NO CRM, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE ART, PARA PRODUÇÃO DE LAUDOS MEDICOS DE EXAMES RADIOLÓGIOS/RAIO-X, EM UMA QUANTIDADE DE ATE 600 (SEISCENTOS) LAUDOS POR MÊS, SENDO O VALOR UNITÁRIO LAUDADO POR CPF “PACIENTE” COM ATÉ 5 (CINCO) RAIO-X NO MESMO LAUDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;

c) O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

2.1 - Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R$ xxxx (xxxxxxxx);

2.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:

2.2.1 - Projeto/Atividade:

2.2.2 - Elemento Despesa:

2.2.3 - Unidade Orçamentária:

2.3 - O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1- A entrega será efetuada diretamente no Hospital Municipal (Rua Cristiano Mayer, n. 40, Bairro São Sebastião, neste Município de Ponte Serrada/SC, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;

3.2 - O prazo para entrega e instalação dos bens será: de até 60 (sessenta) diasapós o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3. - Deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

3.4 - deverão atender rigorosamente às especificações constantes na relação de compras e na proposta da contratada;

3.5 - deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;

3.6 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

**CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Contratante obriga-se a:

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;

c) O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas;

d) A Autorização de Fornecimento será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

**20.2**  No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**20.3** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**20.4** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

7.1.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

7.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93, bem como Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 605/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

8.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

9.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

9.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

9.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

9.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

9.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

9.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

9.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

9.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

9.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

9.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

9.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

9.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8 - Compete à Assessoria Jurídica do Município, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

9.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

9.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, indicado pela unidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

10.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTEou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório n. 94/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal ...... e pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, 30 de setembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_